



MUNICÍPIO DE  
**MARAPOAMA**

[marapoama.sp.gov.br](http://marapoama.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 20 de junho de 2024 · Ano I · Edição nº 47

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Homologação / Adjudicação .....	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	7
<b>Terceiro Setor</b> .....	7
Termo Aditivo .....	7

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI COMPLEMENTAR N.º 48/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**“Cria o cargo de Controlador Interno e disciplina suas funções, e dá outras providências.”**

O Prefeito **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Fica criado o cargo de **CONTROLADOR INTERNO** no Anexo II da Lei nº 780 de 06 de abril de 2016, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Marapoama, conforme quadro abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTROLE INTERNO** do Município de Marapoama é órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, com atribuições de gestão em todas as áreas e órgãos municipais, para o fim de zelar pelo atendimento aos princípios constitucionais da administração pública.

**ANEXO II****SUBQUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL**

Quant.	Denominação do Cargo	Ref.	Carga Horária	Atribuição
01	Controlador Interno	19	40 horas / semanal	- avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, zelando pela eficiência de seus resultados; - comprovar prévia, concomitante e subsequentemente a legalidade, eficácia e eficiência da gestão financeira e patrimonial, em especial a adequada

Rua XV de Novembro, 141 – Centro - CEP: 15.845-000 – Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400  
E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

				<p>execução do orçamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- monitorar as informações divulgadas no Portal da Transparência;</li> <li>- acompanhar o desenvolvimento do plano anual de contratações;</li> <li>- exercer o controle dos direitos e haveres do Município;</li> <li>- prestar apoio ao Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional;</li> <li>- zelar pela regularidade dos atos proferidos pelos ordenadores de despesa, definidos no Regimento Interno e demais atos;</li> <li>- propor e realizar ações consubstanciadas em Plano Anual ou Plurianual de Controle Interno;</li> <li>- acompanhar as providências adotadas em atendimento às determinações e recomendações decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de processos em que o Município figure como parte;</li> <li>- articular-se com o setor administrativo da Prefeitura com vistas à integração sistêmica das atividades de controle interno;</li> <li>- orientar as unidades administrativas da Prefeitura sobre imprecisões, bem como a forma de correção;</li> <li>- emitir relatório mensal de acompanhamento relativo às ações previstas no Plano de Ação do Controle Interno ou em outras que lhe forem determinadas;</li> <li>- desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;</li> <li>- planejar, coordenar e dirigir as atividades de controle interno, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;</li> <li>- orientar os serviços relativos às atividades, assegurando a sua uniformização, eficiência e coerência, zelando pela sua qualidade;</li> <li>- elaborar o plano de ação com ênfase na prevenção e correção de processos de trabalhos relacionados ao controle</li> </ul>
--	--	--	--	---

Rua XV de Novembro, 141 – Centro - CEP: 15.845-000 – Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: [administracao@marapoama.sp.gov.br](mailto:administracao@marapoama.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

				<p>interno;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- apresentar ao Chefe do Executivo relatórios mensais das atividades relativas ao plano de ação do Controle Interno ou de outras determinações;</li> <li>- propor cursos e seminários relacionados ao controle interno;</li> <li>- propor recomendações ou providências com vistas à prevenção, aperfeiçoamento ou correção dos processos de trabalho da organização com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos institucionais;</li> <li>- dar imediato conhecimento ao Chefe do Executivo, quando as verificações efetuadas requeiram ações corretivas de caráter emergencial, diante de risco à higidez dos atos;</li> <li>- comunicar ao Chefe do Executivo a verificação de ofensas aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo.</li> </ul>
--	--	--	--	---

**Artigo 2º.** - O responsável pelo Controle Interno será um servidor aprovado em concurso público de provas e títulos com formação em nível superior nas áreas de Economia ou Contabilidade ou Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas ausências e substituições do responsável indicado no *caput* deste artigo, será designado pelo Chefe do Poder Executivo, substituto após regular processo de seleção de livre inscrição dentre os servidores titulares de cargo efetivo ou emprego público de nível médio ou superior, com no mínimo 4 (quatro) anos de efetivo exercício e formação nas áreas de Direito, Economia ou Contabilidade.

**Artigo 3º.** - É assegurado ao responsável pelo Controle Interno o acesso a documentos, relatórios e informações para o desenvolvimento de suas atribuições, devendo as unidades administrativas atender, no prazo fixado, o que lhe seja requerido.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**Artigo 4º.** - Os procedimentos de controle interno e as diretrizes para o gerenciamento de risco do processo de gestão serão definidos por meio de ordem de serviço pelo responsável do Controle Interno em conjunto com o Chefe do Executivo.

**Artigo 5º.** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama (SP), 19 de Junho de 2.024.

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**

**Assistente Administrativo**

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Marapoama torna público para conhecimento de todos os interessados, o Termo de Encerramento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 - Processo nº 14/2024 - Edital nº 10/2024 tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, onde foi declarada DESERTA, por motivo de não acudir interessados. Marapoama/SP, 19 de Junho de 2024. MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO - Prefeito.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 - Processo nº 13/2024. Edital nº 09/2024. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E FRIOS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fica determinada a Adjudicação de todos os itens do objeto da presente licitação à empresa FERNANDES & SCOBOSA LTDA, CNPJ: 16.843.760/0001-09, pelo valor total estimado de R\$ 569.718,40 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos). Marapoama, 19 de Junho de 2024. MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO - Prefeito Municipal.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE ADITIVO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2023**

Tomada de Preços nº 06/2023 - Processo nº 30/2023

Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Para Execução De Obra Do Término Da Reforma Do Paço Municipal Antônio Meneguesso.

Contratante: Município De Marapoama

Contratada: Preven Obras E Soluções Em Engenharia Ltda - ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, em mais 60 (sessenta) dias, para o término da obra, passando assim o prazo de vencimento contratual e de execução da obra para o dia 17/08/2024, devidamente justificado nos autos e de acordo com as Cláusulas Terceira e Oitava do referido contrato.

Vigência: Até 17/08/2024

Data da Assinatura do TA: 18/06/2024

Márcio Perpétuo Augusto - Prefeito Municipal

**Terceiro Setor****Termo Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2023**

Objeto do Convênio: Apoio diagnóstico e atendimento multiprofissional especializado para pacientes com transtorno do espectro autista (TEA) e aplicação da metodologia terapeutica de análise comportamental aplicada (ABA).

Partícipes: Município De Marapoama e a Associação Corujas Do Bem.

Objeto do Aditivo: Alteração do Plano de Trabalho de acordo com a Clausula Quarta e a alteração do valor constante da Cláusula Segunda, todas do referido Convênio.

Valor Global R\$: 54.560,80

Data da Assinatura: 17/06/2024

Márcio Perpétuo Augusto - Prefeito

